

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

LEI Nº 985/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2022 e dá outras providências.

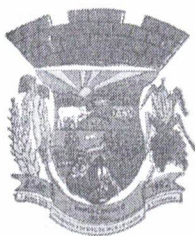
VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2022, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	857.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	99.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	126.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	20.743,00
1600.00.00	Receita de Serviços	84.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	18.093.530,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	128.727,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	19.411.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	200.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

2200.00.00	Alienação de Bens	282.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	507.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	989.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	20.400.000,00

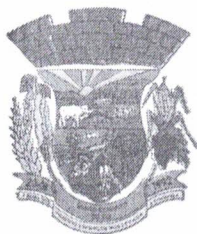
Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.251.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.052.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	18.603.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.392.000,00
4.5	Inversões Financeiras	2.000,00
4.6	Amortização da Dívida	300.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.694.000,00
	Reserva do RPPS	0,00
	Reserva de Contingência	103.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	20.400.000,00

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2022, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 66, 67 e 69 da Lei Municipal nº 976, de 03 de agosto de 2021.

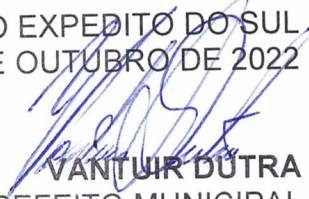


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
21 DE OUTUBRO DE 2022


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se,
Publique-se.**